

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.803/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Aos 24 dias do mês de Março de 2026, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. AUGUSTO ASTORI FERREIRA e SIGMAPLAST COMERCIAL LTDA**, com sede na RUA CENTER, n.º 224, bairro JARDIM SANTA EMILIA no Município de GUARULHOS-SP, CEP: 07134-440, Fone: (11) 5744-9128, e-mail: valterribeiro301@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º **62.229.011/0001-03**, neste ato representado por seu sócio/procurador (a) Sr. (a) **EVELIN CAMILA DO NASCIMENTO FARIAS AGUIAR SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **238.239.428-59**, e portador (a) da Carteira de Identidade nº **546006693**, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.803/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, do tipo menor preço por lote. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico para **aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

2.1 - De acordo com art. 84 da lei 14.133/21 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, após sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O consórcio Público da região noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, juntamente com o setor de Compras, será o responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada ("adesão ou carona") por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (outros consórcios, prefeituras...), mediante anuência do órgão gerenciador (CIM NOROESTE/ES) e do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, (art. 86, §º 2 e 3º da Lei Federal 14.133/21).

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0007	BACIA DE ALUMÍNIO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BACIA DE ALUMÍNIO MULTIUSO Nº 70 - 34 L - ALTURA: 15 CM. DIÂMETRO DA BOCA: 70 CM. DIÂMETRO DO FUNDO: 37 CM ESPESSURA: 0,75 MM. CAPACIDADE: 34 LITROS	APA	APA	1.322,00 UND	R\$ 78,00	R\$ 103.116,00
0008	BACIA DE ALUMÍNIO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BACIA DE ALUMÍNIO - MULTIUSO Nº 75 45 L - ALUMÍNIO REFORÇADO. DIÂMETRO INTERNO DA BOCA: 70,0 CM; DIÂMETRO CONTANDO COM A BORDA: 79,0 CM; ALTURA: 16 CM; DIÂMETRO DA BASE: 41,5 CM; ESPESSURA: 0,75MM. CAPACIDADE: 45,00L	APA	APA	1.335,00 UND	R\$ 108,00	R\$ 144.180,00
0015	BANDEJA DE INOX UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANDEJA DE INOX RETANGULAR 40 CM.	APA IMP	APA IMP	1.506,00 UND	R\$ 21,90	R\$ 32.981,40

0016	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS UNIDADE DE MEDIDA: BOBINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, TRANSPARENTE, TAMANHO: 4,5 XBC + 3 CM DE ABA COM FITA INVIOLÁVEL, ESPESSURA: 0,06 MICRAS, BOBINA FORNECIDA C/ 10.000 DOSES	CRUDO	CRUDO	370,00 BOB	R\$ 223,00	R\$ 82.510,00
0023	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADA: 53 CM DE COMPRIMENTO X 38 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA	ERÇA	ERÇA	2.289,00 UND	R\$ 46,00	R\$ 105.294,00
0028	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	ISOTERM	ISOTERM	386,00 UND	R\$ 225,00	R\$ 86.850,00
0029	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	ISOTERM	ISOTERM	520,00 UND	R\$ 105,00	R\$ 54.600,00
0030	CALDEIRÃO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALDEIRÃO LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO COM ALÇA SUPER RESISTENTE, ALTURA X LARGURA: 32 CM X 36 CM, DIÂMETRO: 36 CM, PESO: 3 KG, CAPACIDADE 32 LITROS, COM	HAVAI	HAVAI	349,00 UND	R\$ 146,00	R\$ 50.954,00

	TAMPA.					
0033	CANECA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANECA DE ALUMÍNIO 2 LTS; COM DIÂMETRO DE 14 CM; ALTURA MÍNIMA: 14 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BLAQUELITE OU MADEIRA	ERÇA	ERÇA	839,00 UND	R\$ 29,00	R\$ 24.331,00
0035	CANECA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANECA EM VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS COMO CAFÉ, CHÁS E LEITE. DIMENSÃO: 8,9CM X 8CM X 11,1CM (C-L- A)	WELMIX	WELMIX	12.214,00 UND	R\$ 5,30	R\$ 64.734,20
0036	CANECA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANECÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 8,3L. CABO EM BAQUELITE. PROFUNDIDADE 21,5. ESPESSURA 3MM. DIÂMETRO DA BOCA: 21,5CM.	HAVAI	HAVAI	496,00 UND	R\$ 108,00	R\$ 53.568,00
0037	CANECA - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 4,5L; COM DIÂMETRO DE 18 CM; ALTURA MÍNIMA: 18 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BLAQUELITE OU MADEIRA	HAVAI	HAVAI	631,00 UND	R\$ 59,90	R\$ 37.796,90

0044	COLHER DE AÇO INOX - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER DE SOPA DE AÇO INOX. CABO EM MADEIRA.	ORIG IMPRT	ORIG IMPORT	7.410,00 UND	R\$ 2,99	R\$ 22.229,25
0046	COLHER DE AÇO INOX - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	ORIG IMPRT	ORG IMP	10.836,00 UND	R\$ 1,59	R\$ 17.229,24
0047	COLHER DE AÇO INOX - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCOS, SEM EMENDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200MM X 1,5 MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA).	ORIG IMPRT	ORIG IMPORT	14.966,00 UND	R\$ 1,85	R\$ 27.687,10
0049	COLHER DE AÇO INOX - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER PARA SOBREMESA AÇO INOX. DIMENSÕES 9.5 X 2.1 X 25 CENTÍMETROS X L X A	ORIG IMPORT	ORIG IMPORT	3.580,00 UND	R\$ 1,79	R\$ 6.408,20
0052	CONCHA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONCHA EM AÇO INOX, PARA SERVIR REFEIÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 33 CM, CAPACIDADE COM APROXIMADAMENTE 150 ML.	ORIG IMPRT	ORIG IMPORT	1.796,00 UND	R\$ 8,50	R\$ 15.266,00

0060	DISPENSER - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER DE PLÁSTICO PARA COPOS 50ML - PONTEIRAS EM PLÁSTICO E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. INDICADO PARA COPOS DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 50ML. COM SISTEMA GIRATÓRIO QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ.	APA	APA	615,00 UND	R\$ 29,99	R\$ 18.449,93
0063	ESCUMADEIRA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE COM CABO RESISTENTE AO FOGO EM INOX, DIÂMETRO MÉDIO DE 15CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30CM.	APA IMP	APA IMP	1.606,00 UND	R\$ 9,90	R\$ 15.899,40
0064	ESCUMADEIRA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS 65CM. DIÂMETRO: 16CM. COMPRIMENTO CABO: 50CM	APA IMP	APA IMP	1.504,00 UND	R\$ 39,90	R\$ 60.009,60
0065	FACA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FACA DE AÇO INOX DE 8 POLEGADAS - PARA USO DE COZINHA - CABO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	MAXXIBRAS	MAXXIBRAS	2.070,00 UND	R\$ 12,45	R\$ 25.771,50

0066	FACA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FACA DE AÇO INOX DE 6 POLEGADAS - PARA USO DE COZINHA - CABO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	MAXIBRAS	MAXIBRAS	1.710,00 UND	R\$ 11,99	R\$ 20.519,82
0069	FILTRO DE ÁGUA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRO DE ÁGUA (210MM) - CARVÃO ATIVADO PARA FILTROS DE ÁGUA DE 21 CM, PARA BEBEDOURO REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO, METAIS PESADOS E IMPUREZAS. MELHORA O GOSTO E QUALIDADE DA ÁGUA.	APA IMP	APA IMP	1.798,00 UND	R\$ 99,00	R\$ 178.002,00
0072	FRIGIDEIRA DE TEFLON UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRIGIDEIRA DE TEFLON, Nº 28 - 4,1 LITROS.	HAW	HAW	689,00 UND	R\$ 99,90	R\$ 68.831,1000
0073	GARFO DE AÇO INOX - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	ORIG IMPORT	ORIG IMPORT	10.428,00 UND	R\$ 1,68	R\$ 17.519,04
0082	JARRA DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JARRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	CVL	CVL	783,00 UND	R\$ 6,70	R\$ 5.246,10

0083	JARRA DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JARRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	CVL	CVL	871,00 UND	R\$ 11,45	R\$ 9.972,95
0084	JARRA DE VIDRO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JARRA DE VIDRO - 2L.	WYNCY	WYNCY	721,00 UND	R\$ 20,90	R\$ 15.068,90
0085	KIT REGULADOR DE PRESSÃO PARA BOTIJA DE GÁS UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT REGULADOR DE PRESSÃO PARA BOTIJA DE GÁS GLP P13, COMPOSTO DE: 1 REGULADOR DE GÁS- IDEAL PARA FOGÕES DOMESCITOS, FOGÕES SEMI INDUSTRIAIS DE BAIXA PRESSÃO E FORNOS. 1 MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,20M (A MANGUEIRA PARA GÁS GLP PRODUZIDA EM PVC (POLI CLORETO DE VINIL)), FLEXÍVEL: MATERIAL FÁCIL DE SER RECICLADO, AUTO EXIGÍVEL (AJUDA A NÃO MANter CHAMA), RESISTENTE AO IMPACTO ENTRE OUTROS. ACOMPANHA DUAS (02) BRAÇADEIRAS, METÁLICAS EM AÇO CARBONO, REGULÁVEL, COM PARAFUSO TIPO ROSCA SEM FIM PARA FIXAÇÃO DA MANGUEIRA DE PVC DE 3/8 POLEGADA (4,5MM) DE DIÂMETRO EXTERNO.	IMAR	IMAR	507,00 KIT	R\$ 32,00	R\$ 16.224,00

	VALIDADE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO..					
0087	PANELA DE PRESSÃO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA DE PRESSÃO 11,4 LITROS - MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, SISTEMA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO	NACIONAL	PANELUX	188,00 UND	R\$ 425,00	R\$ 79.900,00
0091	PANELA DE PRESSÃO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA DE PRESSÃO - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO	APA IMP	GRENADA	123,00 UND	R\$ 155,00	R\$ 19.065,00

	CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 10 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.					
0092	PANELA DE PRESSÃO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA DE PRESSÃO - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 03 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	APA IMP	GRENADA	106,00 UND	R\$ 128,00	R\$ 13.568,00
0094	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 24- ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO COM PEGADORES DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO AO CALOR E CONFORTO; CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS;	APA IMP	GREN	264,00 UND	R\$ 66,00	R\$ 17.424,00

0103	PANO DE PRATO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO SEM ESTAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 CM. X 67 CM. BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO.	NEVE	TNVES LTDA	12.930,00 UND	R\$ 2,99	R\$ 38.660,70
0104	PANO PARA CHÃO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANO PARA CHÃO TIPO SACO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58 X 88 CM., COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, LAVADO E ALVEJADO.	NEVES	TNVES	17.540,00 UND	R\$ 3,95	R\$ 69.283,00
0107	PENEIRA EM AÇO INOX UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PENEIRA EM AÇO INOX, 24 CM (D) X 45 CM © X 10 CM (A)	CLINK	CLINK	666,00 UND	R\$ 23,90	R\$ 15.917,40
0108	PORTA FILTRO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTA FILTRRO PARA CAFÉ DE 700 ML.	ERÇA	ERÇA	487,00 UND	R\$ 5,30	R\$ 2.581,10
0109	POTE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, REDONDO, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 137 X 320 MM	CVL	CVL	1.306,00 UND	R\$ 12,99	R\$ 16.977,86

0110	POTE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA REDONDO, CAPACIDADE: 3.200 ML. COR TRANSPARENTE. 175 MM (D) X 193 MM (A).	CVL	CVL	1.346,00 UND	R\$ 10,99	R\$ 14.805,86
0113	PRATO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO BOLO COM BASE 40 CM PORCELANA	APA IMP	APA IMP	672,00 UND	R\$ 74,90	R\$ 50.332,80
0114	PRATO DE VIDRO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LINHA DE MESA TRADICIONAL, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA. TAMANHO 22X32 CM	RIO DE OURO	RIO DE OURO	15.040,00 UND	R\$ 5,99	R\$ 90.238,49
0118	RALADOR EM AÇO INOX UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RALADOR EM AÇO INOX PARA LEGUMES/VERDURAS - 4 FACES, MEDIDA: 24X11CM.	CORTEX	CORTEX	799,00 UND	R\$ 13,99	R\$ 11.185,92
0119	REFIL DE FILTRO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFIL FILTRO 5 CARBON BLOCK ROSCA PRODUTO: ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 5 REFIL COMPATÍVEL COM CARÇAÇAS DE 5" E 6" QUE NECESSITEM DO REFIL ROSQUEÁVEL. ROSCA 1/2" COMPATÍVEL COM DIVERSOS FILTROS E PURIFICADORES COM CARÇAÇA COM ROSCA INTERNA DE 1/2" E ALTURA 5" A	APA IMP	PLANETA	622,00 UND	R\$ 59,60	R\$ 37.071,20

	6". DIMENSÕES DO PRODUTO (COMP X LARG X ALT): 70,9 X 70,9 X 123,8 MM. COMPOSIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE: CARVÃO					
0120	REFIL DESODORIZADOR PARA MICTÓRIO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFIL DESODORIZADOR PARA MICTÓRIO.	APA IMP	APA IMP	2.500,00 UND	R\$ 12,99	R\$ 32.499,75
0121	REGISTRO REGULADOR DE GÁS - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REGISTRO REGULADOR DE GÁS, BLINDADO, COM MANOMETRO PARA FOGÃO DE 04 BOCAS, INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE GÁS EM BOTIJAS DE ATÉ 13 KG, DE ACORDO COM A NBR 8613 DA ABNT.	APA IMP	IMAR	406,00 UND	R\$ 33,00	R\$ 13.398,00
0122	REGISTRO REGULADOR DE GÁS - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REGISTRO REGULADOR DE GÁS, BLINDADO, COM MANOMETRO PARA FOGÃO DE 06 BOCAS, INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE GÁS EM BOTIJAS DE ATÉ 13 KG, DE ACORDO COM A NBR 8613 DA ABNT.	APA IMP	IMAR	426,00 UND	R\$ 35,00	R\$ 14.910,00
0123	SACO DE PAPEL UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - BRANCO (PACOTE 500 UNID).	PIN	PIN PAPEIS	16.300,00	R\$ 16,90	R\$ 275.470,00

0124	SACO MARRON PAPEL KRAFT UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO MARRON PAPEL KRAFT 1/2KG, FORNECIDO EM PACOTES COM 500 UNIDADES.	PIN	PIN PAPEIS	8.530,00 PACO	R\$ 29,90	R\$ 255.047,00
0126	SUQUEIRA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUQUEIRA DE VIDRO COM TORNEIRA E SUPORTE, 4,2 LITROS	VITALLA	VITALLA	578,00 UND	R\$ 108,00	R\$ 62.424,00
0128	TÁBUA DE CORTE - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TÁBUA DE POLIETILENO PARA CORTES MEDIDA: 50 CM X 30 CM X 10 MM, IDEAL PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS EM GERAL	APA IMP	ALVES	705,00 UND	R\$ 88,00	R\$ 62.040,00
0129	TALHERES EM AÇO INOXIDÁVEL UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TALHERES EM AÇO INOXIDÁVEL - KIT COM 16 PEÇAS.	APA IMP	APA IMP	1.918,00 KIT	R\$ 69,90	R\$ 134.068,20
0131	TORNEIRA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TORNEIRA CLIC PARA FILTRO DE BARRO..	APA IMP	S EDIWRIGES	220,00 UND	R\$ 13,00	R\$ 2.860,00
0133	XÍCARA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: XÍCARA DE CAFE DE VIDRO TRANSPARENTE 80ML. DIMENSÕES DE CADA XÍCARA: ALTURA TOTAL 6,50CM, LARGURA 6 CM COMPRIMENTO DA PONTA DA BOCA DA XÍCARA ATÉ A PONTA DA ALÇA 8,0CM, DIÂMETRO DA BOCA 5,5CM,	APA IMP	MELISSA	7.378,00 UND	R\$ 4,90	R\$ 36.152,20

	DIÂMETRO DA BASE 4,7CM					
--	---------------------------	--	--	--	--	--

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 2.747.130,15 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil cento e trinta reais e quinze centavos).**

5.3 - Os preços registrados serão fixos, devendo ser mantidos pelo período de vigência do instrumento celebrado. São admitidos reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro, desde que, devidamente justificado/comprovado e ainda, atendidos todos os pré-requisitos de sua concessão, estritamente estabelecidos na forma da lei, na norma vigente a balizar o certame.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE/ES poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE/ES avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE/ES negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE/ES poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE/ES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE/ES, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) comunicará ao

FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE/ES não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE/ES referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE/ES deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE/ES, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE/ES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE/ES, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE/ES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE/ES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE/ES, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE/ES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE/ES, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE/ES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE/ES, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE/ES.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado e cim noroeste) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE/ES:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE/ES, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE/ES e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE/ES, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE/ES

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE/ES, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 – O CIM NOROESTE/ES não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE/ES, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 – A decisão do CIM NOROESTE/ES será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via.

Águia Branca – ES, 22 de março de 2026.

**AUGUSTO
ASTORI
FERREIRA:122
28846740**

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
ASTORI
FERREIRA:12228846740
Dados: 2026.03.31
13:42:46 -03'00'

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO



Documento assinado digitalmente
EVELIN CAMILA DO NASCIMENTO FARIAS
Data: 31/03/2026 12:00:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

